



JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Proposta – 032/2021_2025

Assunto: SIADAP - Sistema Integrado da Avaliação de Desempenho na Administração Pública, biénio 2021/2022.

O SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, foi aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, integra três subsistemas de avaliação de desempenho: o subsistema de avaliação do desempenho dos serviços públicos (SIADAP 1); o subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2); e o subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3).

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro, adapta-se, à administração local, em pleno, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública. Nas freguesias compete à Junta de Freguesia a implementação deste sistema de avaliação.

A avaliação do desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base nos seguintes parâmetros:

- a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados;
- b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados;
- c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores.

Os objetivos devem ser propostos pela junta de freguesia, até 30 de Novembro do ano anterior a que respeitam, e são por este aprovados, até 15 de Dezembro. Até ao dia 15 de Abril do ano seguinte ao qual se refere a avaliação deve ser apresentado um relatório do desempenho.

A atribuição da distinção de mérito pode determinar a mudança de posições remuneratórias dos trabalhadores que integram a unidade orgânica ou a atribuição de prémios.

A alteração da posição remuneratória dos trabalhadores abrange os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- a) Duas menções máximas, consecutivas;
- b) Três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas; ou
- c) Cinco menções imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo, consecutivas.

Nas freguesias com menos de 20 trabalhadores a avaliação do desempenho pode incidir exclusivamente sobre o parâmetro «Competências». A avaliação de desempenho assenta na avaliação do parâmetro «Competências», previamente escolhidas, para cada trabalhador, de acordo com as regras definidas no artigo 68.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, mediante acordo entre o avaliador e o avaliado, prevalecendo a escolha do executivo da junta se não houver acordo. O avaliador nas Freguesias é confiada a uma comissão de avaliação, a constituir por deliberação da junta de freguesia, sendo composta pelo presidente da junta de freguesia, que preside, o tesoureiro ou o secretário da junta e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada.

A avaliação dos trabalhadores (SIADAP 3) tem carácter bienal e respeita ao desempenho dos dois anos civis anteriores, iniciando-se o processo com a contratualização dos parâmetros de avaliação (Resultados e Competências), durante o mês de fevereiro do ano civil em que se inicia o ciclo avaliativo, sendo a avaliação efetuada durante os meses de janeiro e fevereiro do ano seguinte àquele em que se completa o ciclo avaliativo.

Quanto às quotas / percentagem dos trabalhadores, que podem ter as 2 avaliações finais mais elevadas, temos:

Desempenho Excelente – 5% do total dos trabalhadores da Freguesia;

Desempenho Relevante (a partir de 2010) – 20% do total dos trabalhadores.

Portanto, considera-se o número total dos trabalhadores da Freguesia para o cálculo da aplicação das quotas (art. 75º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro), não se reportando às carreiras.

Pelo acima descrito, proponho que o executivo delibere:

1º - Aprovar em ata a Avaliação de Desempenho para o biénio 2021/2022

Do seguinte teor:

“Conforme estipulado no n.º 2 do artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, propõe-se que a avaliação de desempenho, referente ao biénio 2021/2022, incida exclusivamente sobre o parâmetro competências.

As competências em avaliação para assistentes operacionais serão:

- 1 - Realização e orientação para resultados;
- 2 - Conhecimentos e experiência;
- 3 - Organização e método de trabalho;
- 4- Trabalho de equipa e cooperação;
- 5- Adaptação e melhoria contínua;
- 6- Otimização de recursos;
- 7- Iniciativa e autonomia;
- 8- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

“As competências em avaliação para assistentes técnicos serão:

- 1 - Realização e orientação para resultados;
- 2 - Orientação para o serviço público;
- 3 - Conhecimentos e experiência;
- 4 - Organização e método de trabalho;
- 5 - Comunicação;
- 6 - Análise da informação e sentido crítico;
- 7 - Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- 8 - Relacionamento interpessoal.

2º - Aprovar em ata a constituição da comissão de avaliação

Do seguinte teor:

“Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, propõe-se que a comissão de avaliação responsável pela Avaliação do Desempenho, referente ao biénio 2021/2022, seja constituída por:

- «Artur Salvador, presidente da junta»;
- «Joaquim Cerca, tesoureiro»;
- «Ana Simões Santos, secretária.»

3º - Aprovar em ata a avaliação de desempenhos dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 em falta

Do seguinte teor:

“Conforme estipulado no n.º 6 do artigo 42º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, propõe-se que seja aprovado o “arrastamento de nota”, que consubstanciam desempenho positivo que se iniciou no ano de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.”

Face ao exposto, solicito a análise e deliberação do executivo.

Sangalhos, 07 de Junho de 2022

O Presidente da Junta,





JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Deliberação da Junta de Freguesia

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião de 07 de Junho a **Proposta 032/2021_2025**, subscrita pelo Presidente Artur Domingos Pires Salvador, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Aprovada por Maioria	<input type="checkbox"/>
Reprovada	<input type="checkbox"/>

Sangalhos, 07 de Junho de 2022

O Presidente da Junta,

Artur Domingos Pires Salvador
Aracelia Santos

